



# **Modelo de Governo do Risco no Grupo EDP**

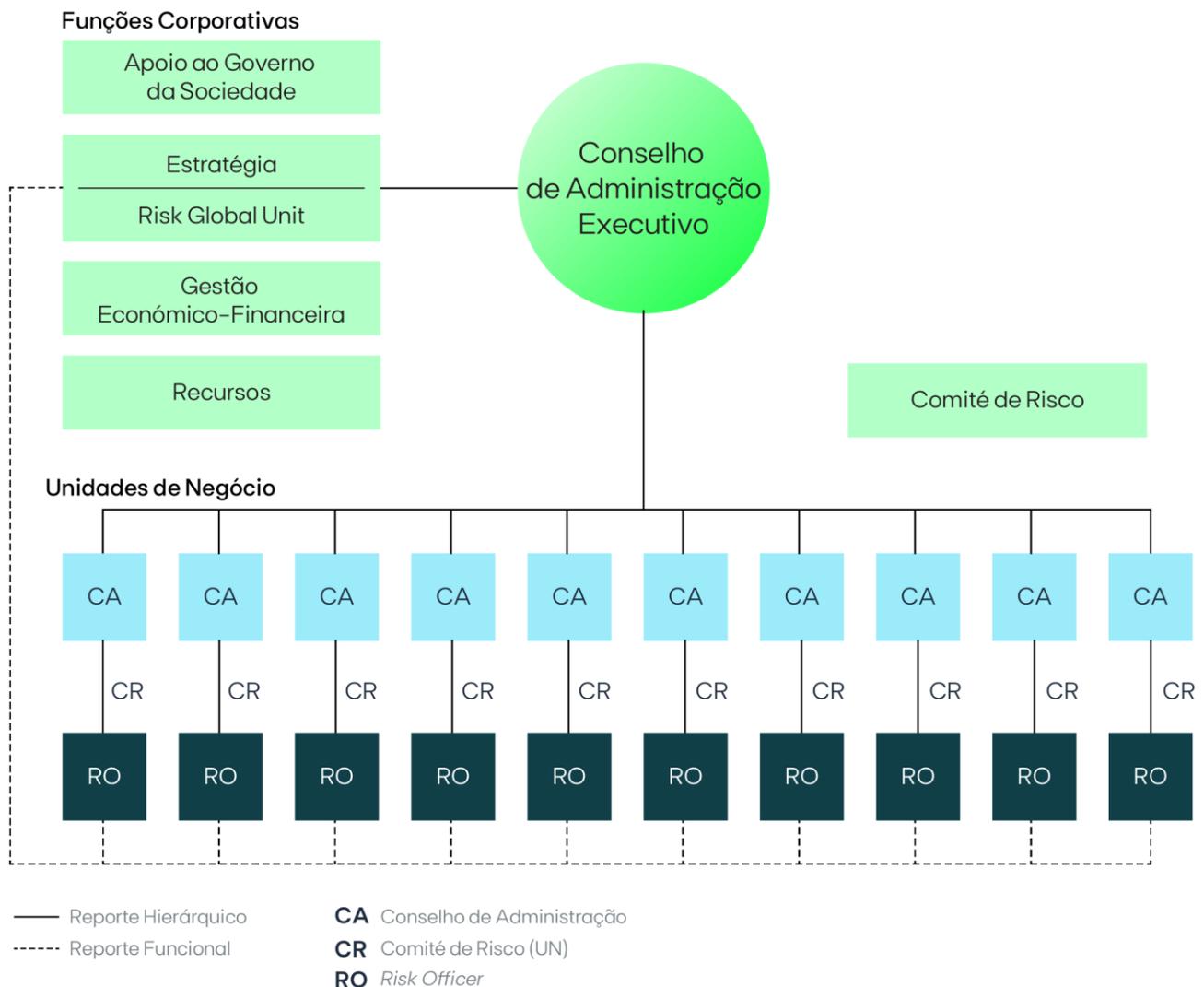
## Modelo de Governo do Risco no Grupo EDP

- O **Conselho Geral e de Supervisão (CGS)**, em particular a Comissão para as Matérias Financeiras/ Comissão de Auditoria, é responsável pelo acompanhamento de forma permanente da eficácia do sistema de gestão do risco, nomeadamente em termos de identificação, avaliação, controlo e gestão de riscos e avaliação do grau de cumprimento interno do sistema de gestão de risco da Sociedade. O CGS acompanha continuamente o seu desempenho e eficácia, em articulação com o Conselho de Administração Executivo, nomeadamente as políticas de controlo de risco, a identificação de *key risk indicators* (KRI) e as metodologias de avaliação integrada de risco, devendo avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de gestão empresarial do risco do Grupo EDP previamente à respetiva aprovação final pelo Conselho de Administração Executivo.
- O **Conselho de Administração Executivo (CAE)** é o responsável máximo pela decisão, supervisão e controlo da gestão do risco, competindo-lhe a fixação de objetivos e políticas de gestão do Grupo EDP. Tem como principais responsabilidades (i) dotar as Unidades de Negócio e Plataformas de recursos adequados a uma eficiente atividade de gestão do risco, (ii) designar formalmente os responsáveis pela gestão corrente dos riscos relevantes (*risk-owners*) e de responsáveis pela dinamização da gestão do risco (*risk-officers*); (iii) aprovar e dar suporte à implementação de Comitês de Risco das Unidades de Negócio e Plataformas, sempre que a materialidade ou natureza dos riscos abrangidos o justifique, (iv) assegurar que os riscos no âmbito da sua atividade são identificados, analisados e avaliados de forma abrangente, rigorosa e consistente ao nível do Grupo, em alinhamento com as metodologias estabelecidas pelas *Risk Units*, (v) monitorizar a evolução dos principais riscos da sua atividade e controlo de limites, avaliando periodicamente a eficácia dos controlos de risco existentes, (vi) dar adequada visibilidade relativamente a aspetos relevantes da gestão do risco, (vii) definir o Apetite ao Risco constante do Plano de Negócios, (viii) definir políticas de risco para o Grupo EDP (designadamente, os respetivos limites de exposição por categoria de risco) e (ix) alocar recursos, em função do perfil de risco-retorno das várias opções disponíveis.
- A **Risk Global Unit (RISK)**, dirigida pelo *Chief Risk Officer*, exerce uma função independente da condução do negócio e suporta o Conselho de Administração Executivo ao nível da segunda linha de defesa, tendo como missão a promoção de uma visão integrada do risco do Grupo EDP, assegurando o alinhamento de políticas e limites de risco com o apetite definido para o Grupo e coordenando estudos de risco-retorno ao nível do Grupo, com o objetivo de apoiar o Conselho de Administração Executivo na monitorização e mitigação dos principais riscos. Tem como principais responsabilidades (i) a definição de conceitos, métodos, medidas de risco e indicadores-chave de risco (KRI), de acordo com as melhores práticas e promovendo uma visão integrada e harmonizada do risco no Grupo, (ii) a atualização da Política e do Manual da Gestão Empresarial do Risco, (iii) a manutenção e atualização da taxonomia de riscos mais significativos do Grupo e a promoção da sua execução nas várias Unidades de Negócio e Direções Corporativas, (iv) a promoção e monitorização do *framework* de Apetite ao Risco, garantindo consistência com a estratégia, e monitorizar e reportar conclusões e eventuais incumprimentos ao Conselho de Administração Executivo, (v) a identificação e reporte das necessidades de definição de novas políticas, limites ou ajustamento aos

limites de exposição já estabelecidos pelo Conselho de Administração Executivo, assim como soluções para uma melhor gestão do risco-retorno, em articulação com os *risk-officers* locais, (vi) o desenvolvimento conjuntamente com os *risk-officers* das Unidades de Negócio e Plataformas, de projetos de avaliação de riscos significativos e análises de risco-retorno, (vii) a quantificação e qualificação de materialidade dos riscos das Unidades de Negócio ou plataformas, em conjunto com os diferentes ROs das BUs, (viii) a interlocução e o adequado fluxo de informação de e para os *risk-officers* locais, órgãos decisores e demais *stakeholders* relevantes em todas as matérias pertinentes relacionadas com risco, (ix) a promoção do processo de monitorização dos principais riscos (monitorização recorrente e estrutural) e reporte ao Conselho de Administração Executivo da evolução do nível de exposição destes e contraste com limites estabelecidos e (x) a promoção de uma cultura de gestão do risco transversal ao nível do Grupo.

- Os ***risk-owners*** das Unidades de Negócio e Direções Corporativas são todos os responsáveis de negócio que assumem risco na sua atividade do dia-a-dia e atuam de acordo com as estratégias de risco definidas. Na perspetiva do risco deverão coordenar sua atividade com o *risk-officer* da Unidade de Negócio/ Plataforma, competindo-lhes (i) implementar as medidas de mitigação e planos de tratamento em conformidade com o que for definido nas políticas de risco, (ii) acompanhar os indicadores de risco definidos (KRIs) pelo RISK, dando conta da sua evolução e dando visibilidade ao *risk-officer* da Unidade de Negócio/ Plataforma sempre que haja ou se antecipe algum comportamento que possa comprometer a estratégia de risco definida e (iii) recolher e reportar informação sobre risco ao *risk-officer*, no âmbito da sua atividade, de acordo com as atividades recorrentes (mapas de risco, reportes, entre outros) ou sempre que necessário.
- As **estruturas locais de gestão do risco (*risk-officers*)** assumem o papel principal na operacionalização da gestão do risco, estando tipicamente na dependência hierárquica direta do Conselho de Administração respetivo, com coordenação funcional com o *Chief Risk-Officer* do Grupo, atuando de forma segregada e independente da condução do negócio. Nas Unidades de Negócio para as quais a respetiva dimensão e/ ou complexidade o justifica, é replicada a nível local a estrutura da gestão do risco corporativa, em articulação próxima com a mesma. Entre as suas competências incluem-se (i) seguir a metodologia de gestão de risco definida para o Grupo, (ii) identificar os principais riscos (ameaças e oportunidades), no âmbito da atividade e em articulação próxima com os responsáveis do negócio, (iii) caracterizar os principais riscos, com quantificação e qualificação da respetiva materialidade, (iv) escalar riscos materiais ao seu Conselho de Administração e ao RISK, (v) realizar estudos sobre os principais temas estratégicos e riscos associados, em articulação próxima com os responsáveis de negócio e o RISK, (vi) apoiar o seu Conselho de Administração na tomada de decisões estratégicas, na perspetiva do risco, (vii) propor ou dar parecer sobre as formas de mitigação ou de cobertura dos principais riscos, incluindo, sempre que se aplique, a definição de políticas de gestão do risco, orientações para o tratamento de riscos e limites de risco, em articulação com o RISK, (viii) acompanhar e monitorizar riscos relevantes através da elaboração de relatórios periódicos de exposição ao risco e divulgação aos órgãos decisores e à Risk, assim como do acompanhamento da implementação das políticas, normas e procedimentos de gestão de risco, incluindo o acompanhamento de exposições relativamente aos limites estabelecidos, (ix) coordenar a realização das reuniões dos Comitês de Risco, (x) assegurar a interlocução e o adequado fluxo de informação de e para a RISK, órgãos decisores e demais *stakeholders* relevantes em todas as matérias pertinentes relacionadas com risco.

## Modelo de Governo do Risco no Grupo EDP (e interlocução com o centro corporativo)



Complementarmente, existe um conjunto de fóruns regulares para debate, análise e emissão de pareceres sobre temas de risco:

- O **Comitê de RISK** do Grupo EDP tem como principal objetivo o apoio às decisões do Conselho de Administração Executivo na identificação, análise, avaliação, tratamento e monitorização do risco, competindo-lhe (i) apoiar a identificação dos riscos significativos e a caracterização do perfil de risco-retorno do Grupo EDP, (ii) discutir o resultado de projetos de análise e avaliação dos riscos significativos desenvolvidos em conjunto com as Unidades de Negócio e Direções Corporativas, (iii) propor e emitir pareceres e/ou recomendações sobre estratégias de gestão dos riscos significativos (por exemplo, ao nível de políticas, procedimentos e limites) para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração Executivo e (iv) monitorizar e controlar a evolução dos riscos significativos. Este Comitê reúne-se periodicamente e, sempre que necessário, extraordinariamente,

recomendavelmente com uma periodicidade mínima trimestral. O Comit      composto pelos principais decisores e respons  veis pela gest  o dos riscos do Grupo (membros do Conselho de Administra  o Executivo,  reas corporativas chave e membros com responsabilidade em mat ria de gest  o do risco das principais plataformas/ geografias).

- Os **Comit  s de Risco Locais** s o constitu dos e realizados ao n vel das Unidades de Neg cio do Grupo quando o grau de complexidade da gest  o dos riscos o justifique, assumindo uma estrutura replicada a partir do Comit   de RISK do Grupo. Estes Comit  s s o tipicamente coordenados pelo respetivo *risk-officer* e t m participa  o de membros do Conselho de Administra  o,  reas chave da Unidade de Neg cio, assim como um membro do RISK, para garantir alinhamento ao n vel do Grupo.